



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



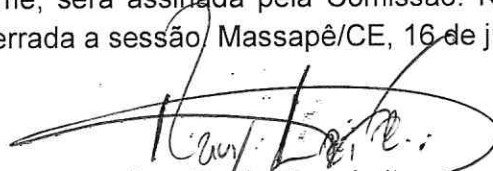
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.20.002.

Aos 16 de julho de 2019, às 15:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS:** Francisca Edizângela Marques Sales e Mislene Batista dos Santos, referente a(s) licitantes: **2. ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante legal presente, **3. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ nº 22.853.324/0001-05, sem representante legal presente, **4. FRANCISCO L RIPARDO (ME)**, inscrito no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, sem representante legal presente e **5. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ nº 15.532.478/0001-30, sem representante legal presente, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2019.05.20.002, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma Geral do Galpão dos Taxis - Centro, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, no Processo nº 2019.05.20.002 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) classificada(s) foi(ram): **5. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (ME)**. E a(s) proposta(s) desclassificada(s) foi(ram): **2. ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI (EPP)**, por não atender aos seguintes itens do edital: *5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.* - não apresentou composição de preços; **3. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (ME)**, por não atender aos seguintes itens do edital: *5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.* - não apresentou composição de preços; e **4. FRANCISCO L RIPARDO (ME)**, por não atender aos seguintes itens do edital: *5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.* - não apresentou composição de preços. Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: **1. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (ME)**, valor global de R\$ 76.304,46 (setenta e seis mil trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos). O(A) vencedor(a) foi a empresa **SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (ME)**, pelo menor preço



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

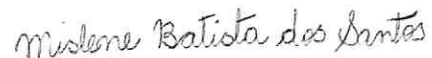
apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, comunicou que o mesmo deverá ser publicado nos meios de publicidade legal atendendo assim ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão/ Massapê/CE, 16 de julho de 2019.



Francisco Paulo Ravy Leite  
**Presidente da CPL**



Francisca Edizângela Marques Sales  
**Membro da CPL**



Mislene Batista dos Santos  
**Membro da CPL**